

PORTARIA Nº 018/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a PORTARIA nº 36.592, de 22/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/01/2021, que dispõe sobre a suspensão do expediente no Tribunal de Contas do Estado do Pará no exercício de 2021; CONSIDERANDO a correlação administrativa que existe entre este Órgão Ministerial e aquela Corte de Contas,

RESOLVE: Adotar os mesmos procedimentos de funcionamento administrativo dispostos na PORTARIA nº 36.592/2021 –TCE/PA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 622117

PORTARIA Nº 014/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço da servidora Sílvia Raquel Castanhos Sabat, protocolado em 07/04/2020 (Protocolo PAE nº 2020/274883), consubstanciado na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, que atesta o tempo líquido de efetivo exercício prestado pela servidora naquela Instituição Bancária, no período de 16/01/2006 a 31/03/2020 (5.189 dias).

CONSIDERANDO o parecer referencial nº 02/2020, o qual delimita, com base no ordenamento jurídico posto e nas jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Supremo Tribunal Federal, o limite temporal de averbação de tempo de efetivo exercício prestado em Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, para fins de Gratificações;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Finanças e Planejamento, bem como o parecer jurídico exarado nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 128, III, e art. 131, II, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA), a Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio e tudo o mais que consta dos autos,

RESOLVE: Mandar averbar, em favor da servidora SILVIA RAQUEL CASTANHOS SABAT, matrícula nº 200252, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade Ciências Contábeis:

a) O tempo de serviço público de 189 (cento e oitenta e nove) dias, prestado junto ao Banco do Estado do Pará-BANPARÁ, no período de 16/01/2006 a 31/03/2020, para fins de aposentaria e disponibilidade.

b) Para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 128, inciso III, e art. 131, II, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA) e da Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio, o tempo de serviço público de 005 (três mil e cinco) dias, laborados no Banco do Estado do Pará, entre 16/01/2006 e 08/04/2014, conforme balizamento realizado pelo Parecer Referencial nº 02/2020 – ASJUR.

c) 02 (dois) triênios de efetivo serviço público ininterrupto prestado àquela Instituição Financeira, compreendido entre 16/01/2006 e 08/04/2014, para fins de gozo de Licença-Prêmio, nos termos do art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA) c/c o art. 8º da Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 622094

PORTARIA Nº 017/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço da servidora Daniela de Oliveira Danieli, protocolado em 03/08/2020 (Protocolo PAE nº 2020/556233), consubstanciado na Certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na qual se atesta os seguintes períodos de contribuição: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL – FZB, 01 ano e 10 meses, de 01/10/2001 a 31/07/2003; GRUPO DE ASSESSORIA EM AGROECOLOGIA DA AMAZÔNIA – GTNA, 02 anos e 10 meses, de 01/09/2004 a 30/06/2007; PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, 8 anos, 4 meses e 14 dias, de 25/06/2009 a 08/05/2018; CNIS 6, 06 meses, de 01/08/2016 a 31/01/2017; CNIS 7, 01 ano e 02 meses, de 01/11/2018 a 31/12/2019, bem como na Certidão nº 296/2009/DIRAP, expedida pelo COMANDO DA AERONÁUTICA, a qual certifica o tempo de serviço público de 430 dias, apurados entre 28/01/2008 e 01/04/2009; e na certidão nº 009/2019 expedida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, na qual consta o tempo de 176 dias de efetivo exercício, laborados entre 09/05/2018 a 31/10/2018, naquela Instituição.

CONSIDERANDO o parecer referencial nº 02/2020, o qual delimita, com base no ordenamento jurídico posto e nas jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Supremo Tribunal Federal, o limite temporal de averbação de tempo de efetivo exercício prestado em Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, para fins de Gratificações;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Finanças e Planejamento, bem como o parecer jurídico exarado nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 128, III, e art. 131, II, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA), a Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio e tudo o mais que consta dos autos,

RESOLVE: Mandar averbar, em favor da servidora DANIELA DE OLIVEIRA DANIELI matrícula nº 200254, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade Comunicação Social:

a) Para fins de aposentadoria e disponibilidade, os tempos de serviço/contribuição provenientes das seguintes instituições: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL – FZB, 01 (um) ano e 10 (dez) meses, de 01/10/2001 a 31/07/2003; GRUPO DE ASSESSORIA EM AGROECOLOGIA DA AMAZÔNIA – GTNA, 02 (dois) anos e 10 (dez) meses, de 01/09/2004 a

30/06/2007; PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, 8 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, de 25/06/2009 a 08/05/2018; CNIS 6, 6 (seis) meses, de 01/08/2016 a 31/01/2017; CNIS 7, 1 (um) ano e 2 (dois) meses, de 01/11/2018 a 31/12/2019; COMANDO DA AERONÁUTICA, 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, de 28/01/2008 a 01/04/2009 e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, de 09/05/2018 a 31/10/2018, executando-se 06 (seis) meses de concomitância entre os períodos de contribuição da PETROBRAS e da CNIS 6 (01/08/2016 a 31/01/2017).

b) Para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 128, inciso III, e art. 131, II, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA) e da Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio, os tempos de serviço público laborados nas seguintes instituições: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL – FZB, 01 (um) ano e 10 (dez) meses, no período de 01/10/2001 a 31/07/2003; COMANDO DA AERONÁUTICA, 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, de 28/01/2008 a 01/04/2009; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, de 09/05/2018 a 31/10/2018; PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, de 25/06/2009 a 08/04/2014, conforme balizamento realizado pelo Parecer Referencial nº 02/2020 – ASJUR.

c) 01 (um) triênio de efetivo serviço público ininterrupto prestado à PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, entre 25/06/2009 e 08/04/2014, para fins de gozo de Licença-Prêmio, nos termos do art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA) c/c o art. 8º da Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 622111

PORTARIA Nº 013/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor Renan Cândido Oliveira solicita afastamento de suas atividades funcionais por 08 (oito) dias, em decorrência de seu matrimônio, ocorrido em 08/01/2021, conforme Certidão de Casamento apresentada nos autos do processo administrativo eletrônico nº 2020/1069884, e

CONSIDERANDO o art. 72, II, da Lei Estadual nº 5.810/1994 (RJU/PA), RESOLVE: CONCEDER ao servidor RENAN CÂNDIDO OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Administração, matrícula nº 200251, afastamento de suas atividades funcionais por 08 (oito) dias, a contar de 08/01/2021, por motivo de casamento, nos termos do art. 72, II, da Lei Estadual nº 5.810/1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 22 de janeiro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 621855

PORTARIA Nº 016/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço da servidora Bruna Aline Bentes da Costa, protocolado em 07/04/2020 (Protocolo PAE nº 2020/272700), consubstanciado na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A, que atesta o tempo líquido de efetivo exercício prestado pela servidora naquela Instituição Bancária, no período de 14/03/2011 a 01/05/2019 (2.971 dias), bem como na Declaração de Tempo de Serviço Público, expedida pelo INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV, na qual consta o tempo de serviço público laborado pela servidora naquela Autarquia, no período de 07/05/2019 a 26/03/2020 (324 dias);

CONSIDERANDO o parecer referencial nº 02/2020, o qual delimita, com base no ordenamento jurídico posto e nas jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Supremo Tribunal Federal, o limite temporal de averbação de tempo de efetivo exercício prestado em Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, para fins de Gratificações;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Finanças e Planejamento, bem como o parecer jurídico exarado nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 128, III, e art. 131, I, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA), a Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio e tudo o mais que consta dos autos,

RESOLVE: Mandar averbar, em favor da servidora BRUNA ALINE BENTES DA COSTA, matrícula nº 200249, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade Administração:

a) O tempo de serviço público de 324 (trezentos e vinte e quatro) dias prestados ao Instituto de Gestão Previdenciária do Pará – IGEPREV, no período de 07/05/2019 a 26/03/2020, bem como o tempo de serviço público de 122 (um mil, cento e vinte e dois) dias laborados junto ao Banco do Brasil S/A, no período de 14/03/2011 a 08/04/2014, conforme balizamento realizado pelo Parecer Referencial nº 02/2020 – ASJUR, para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 128, inciso III, e art. 131, I, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA) e da Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio.

b) 01 (um) triênio de efetivo serviço público ininterrupto prestado àquela Instituição Financeira, compreendido entre 14/03/2011 a 08/04/2014, para fins de gozo de Licença-Prêmio, nos termos do art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA) c/c o art. 8º da Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 622106